PROCESSO N.° 12497/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/2020-BEE

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

ASSUNTO: 1° Termo Aditivo ao Contrato n.° 006/2020 e Nota de Empenho

SITUAÇÃO: **Certificado de Verificação Emitido**

CERTIFICADO Nº 2220 /2020 – GABSEC

Versam os autos sobre o **1° Termo Aditivo ao Contrato n.° 006/2019** (doc. 53 sub1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2), lavrado e assinado em 15/07/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT (CNPJ n.° 34.028.316/0013-47)**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **5 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias**, contados a partir de **17/07/2020 até 31/12/2020**, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, ratificando as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original.

O objeto do Contrato n.º 006/2020 (doc. 66), é a contratação de empresa especializada se serviços e vendas de produtos que atenda às necessidades da Contratante (envio das notificações ao condutor infrator e o tratamento preventivo às infrações) para atender às necessidades da SMT, devidamente verificado, conforme Certificado nº 2320/2020 – GABSEC (doc. 116).

Versam ainda sobre a Nota de Empenho nº. 002/2020 (doc. 75 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2) em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT (CNPJ n.° 34.028.316/0013-47)**, no valor total de **R$ 10.000.00000 (dez milhões de reais)**, destinadas a cobrir despesa mencionada.

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Memo. 52/2020 (doc. 03 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2), Despacho nº 037/2020/DIRADM (doc. 06 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2), Decreto nº 8.016 de 17 de maio de 2013 (doc.08 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2), Planilha de Composição de Custo (docs. 09 e 29 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2), manifestação da Contratada (doc. 12 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2), Despacho nº 179/2020 - CHEADV (doc. 15 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2), Despacho nº 1007/2020, do Secretário Municipal autorizando o aditivo (doc. 21 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2), Declaração da SMT de que existe previsão orçamentária para a despesa (doc. 23), Tabela de Valores (doc. 28 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2), Pedido de compra nº 40/2020 (doc. 32), Solicitações Financeiras nºs 75926 e 75928/2020 (doc. 35 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2), Ofício nº 536/2020-SMT, Resposta da Contratada (doc. 43 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2), Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019 (docs. 52 e 55 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2), Portaria nº 27/2020-SMT, designando o gestor e fiscal do Contrato (doc. 58 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2) e Registro no Tribunal de Contas do Município - TCM (doc. 63 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2).

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia - GO
CEP: 74.884-900 – Tel.: 55 62 3524-3390
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

PROCESSO N.° 12497/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/2020-BEE CERTIFICADO Nº 2220 /2020 – GABSEC

Em conformidade com o artigo 3º, § 2º do Decreto n.º 2391/2009, consta ainda dos autos o Parecer nº. 131/2020-CHEADV/SMT (doc. 50) sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2), pela viabilidade jurídica da presente prorrogação desde que atendidas as observações ali contidas.

O Parecer CHEFAD/CGM n.º 1988/2020, da Advocacia Setorial (doc. 68 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2), o Cadastro no Sistema de Contratos e Convênios conferido pelo GERACC/CGM (doc. 70 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2) e o Despacho n.º 6.009/2020 – GEREXP, da Gerência de Exame Prévio, opinando pela emissão do Certificado de Verificação dos autos e a manifestação do Diretor de Controle da Gestão (doc. 77 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2), são partes integrantes do processo.

Ressalta-se que quando da liquidação da despesa deverá ser anexado aos autos atestado de realização da despesa reduzido a termo pelo fiscal da despesa/contrato, observando-se quanto à necessidade deste exercer o poder/dever de fiscalização para indicar todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em cumprimento à Instrução Normativa – CGM n.º 002/2018, da Controladoria Geral do Município.

Ressalva-se que deverão ser observados os apontamentos constantes no Parecer CHEFAD/CGM n.º 1988/2020, da Advocacia Setorial (doc. 68 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2).

Em conformidade ao estabelecido pelo art. 2° e 3º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação Formal, condicionado ao cumprimento da ressalva.**

Em que pese às atribuições deste órgão de controle interno definidas pelo Decreto nº 265, de 27/01/2016, imperioso esclarecer que sua atuação é limitada, restrita à análise processual e a trabalhos de campo, dos atos que lhe são afetos, não podendo interferir no funcionamento dos órgãos que compõe a estrutura organizacional do Município de Goiânia.

Assim, cabe por sua vez, à Administração a responsabilidade pela manutenção de atividades essenciais em diversas áreas, dado o princípio da continuidade do serviço público, sendo, portanto, que as recomendações/alertas/ressalvas, então arrolados no presente opinativo, devem ser avaliadas cuidadosamente, levando em consideração: o interesse público; a realidade/necessidade de cada órgão; a prevalência dos princípios norteadores dos atos/contratações administrativos, como o da competitividade, vantajosidade, publicidade e probidade administrativa, não excluindo o(s) gestor(es) da(s) Pasta(s) da responsabilidade pelas informações prestadas e pelos atos por ele(s) exarado(s).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo dos documentos ora apresentados, e por realização de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomadas de contas.

Gabinete do Controlador Geral, aos 26 dias do mês agosto de 2020.

Juliano Gomes Bezerra
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Luciana

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia - GO
CEP: 74.884-900 – Tel.: 55 62 3524-3390
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br